

FEIRA DO EMPREENDEDOR 2026 – PARANÁ

Edital para Seleção de Empresas para Comercialização no espaço

“Compre do Pequeno”

1. Da Feira do Empreendedor – Paraná

1.1. O SEBRAE/PR realizará, no município de Curitiba, a Feira do Empreendedor no Estado do Paraná. O evento faz parte de um circuito de feiras que acontece em vários estados do Brasil, sendo considerado a maior Feira de Empreendedorismo do Mundo.

1.2. O principal objetivo da Feira do Empreendedor é disponibilizar ao empreendedor e ao empresário de micro e pequena empresa informação e conhecimento, na forma de oportunidades de negócio, possibilitando ao visitante decidir sobre a abertura de um negócio sustentável com capacidade de se manter no mercado, oferecer habilidade para melhorar seu negócio, assim como abrir novos caminhos para um empreendimento já existente.

1.3. Durante a realização do evento, o público tem acesso a oportunidades de negócios, informação e conhecimento, soluções oferecidas pelo SEBRAE/PR e seus parceiros, palestras, capacitação, aproximação com compradores, fornecedores, ideias de negócio e muito mais!

1.4. A exposição de oportunidades, durante a Feira do Empreendedor 2026 – Paraná, ocorrerá nas seguintes datas e local:



VIASOFT EXPERIENCE

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5.300, Cidade Industrial – Curitiba/PR
Dias 16, 17, 18 e 19 de setembro (quarta-feira a sábado): das 14h00 às 22h00

2. Do Objetivo

2.1 A Feira do Empreendedor 2026 – Paraná tem os seguintes objetivos prioritários:

- Gerar negócios e promover comercialização digital;
- Estimular o surgimento de novos negócios;
- Incentivar a ampliação e diversificação de negócios já estabelecidos;
- Difundir o empreendedorismo;
- Prestar esclarecimentos e orientações sobre gestão de negócios, oferecer palestras e capacitações;
- Expor soluções inovadoras de tecnologia e de negócios, visando a sustentabilidade e a competitividade das micro e pequenas empresas.

3. Das Expectativas em relação à Feira do Empreendedor 2026 – Paraná

3.1. Estima-se a presença de 20.000 (vinte mil) visitantes para um público-alvo estimado de empresários de microempresas, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais interessados em fazer negócios, bem como pessoas interessadas em abrir novas empresas ou em adquirir conhecimentos sobre negócios e empreendedorismo.

4. Benefícios do Espaço “Compre do Pequeno”

4.1 Destacam-se como **benefícios do Espaço “Compre do Pequeno” para as empresas:**

- Comercializar seus produtos em um ambiente de alta visibilidade;
- Oportunidade de interagir diretamente com potenciais clientes e receber feedback imediato;
- Networking com outros microempreendedores e possíveis parcerias comerciais;
- Promoção da marca e aumento de visibilidade no mercado regional;
- Possibilidade de impulsionar as vendas e expandir a base de clientes.

5. Perfil das Empresas – Segmentos Contemplados

5.1. As empresas selecionadas pelo SEBRAE/PR para comercializarem no espaço “Compre do Pequeno” na Feira do Empreendedor 2026 – Paraná deverão, estar preferencialmente enquadradas nas seguintes atividades:

- Alimentos e bebidas artesanais (não alcoólicas), inclusive aqueles que necessitem refrigeração e atendam as normas sanitárias vigentes;
- Artesanato/Produto Artesanal ¹;
- Produtos de agroindústrias familiares formalizadas;
- Produtos de cerâmica artesanal e utilitária;
- Produtos cosméticos e sabonetes, devidamente regularizados e registrados perante as autoridades competentes;
- Produtos típicos regionais da Região Metropolitana de Curitiba, Litoral e Curitiba;
- Geleias, conservas e frutas desidratadas e outros alimentos que não necessitem de refrigeração, devidamente regularizados e registrados perante as autoridades competentes;
- Saúde e bem-estar, fitoterápicos e naturais;
- Produtos com indicação geográfica;
- Fabricação de produtos de limpeza e polimento.

¹ *Um produto artesanal é aquele feito manualmente, com técnicas tradicionais e sem a produção em larga escala característica da indústria. Ele se diferencia por seu processo de fabricação cuidadoso, muitas vezes utilizando materiais naturais ou locais, e pelo toque único que cada peça recebe.*

6. Espaço de Comercialização “Compre do Pequeno”

6.1. O espaço de comercialização “Compre do Pequeno” estará disponível na Feira do Empreendedor 2026 – Paraná e será fornecido pelo SEBRAE/PR às empresas selecionadas constituindo-se de:

- a) Espaço individual de até 1,5 X 2,0 no local específico para a comercialização “Compre do Pequeno” da Feira do Empreendedor 2026 – Paraná;
- b) Estrutura mínima para que as empresas possam realizar a exposição de seus produtos.

6.2. Necessidades específicas dentro do estande serão avaliadas pelo SEBRAE/PR, se haverá possibilidade de atendimento e se haverá custos adicionais às empresas selecionadas.

6.3. Serão fornecidos até 32 (trinta e dois) espaços individuais para comercialização de produtos no espaço “Compre do Pequeno”.

6.4. O uso do espaço de comercialização pelas empresas selecionadas será gratuito.

6.5. Nas hipóteses de desistência, após a confirmação de seleção da empresa candidata e mediante comunicação formal no e-mail compredopequeno@pr.sebrae.com.br, até a data de 26 de julho de 2026, implicará no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do salário-mínimo vigente; e, caso a comunicação de desistência seja realizada a partir do dia 27 de julho de 2026 ou no caso do não comparecimento da empresa selecionada, implicará no pagamento de multa de 100% (cem por cento) do salário-mínimo vigente.

6.5.1. As multas serão cobradas pelo SEBRAE/PR por meio de boleto bancário, sem prejuízo de eventual cobrança judicial em caso de inadimplemento.

6.5.2. Casos fortuitos ou de força maior serão analisados pelo SEBRAE/PR.

7. Tem interesse em comercializar seus produtos no espaço “Compre do Pequeno” dentro da Feira do Empreendedor 2026 – Paraná?

7.1. As empresas interessadas em comercializar seus produtos no espaço “Compre do Pequeno” dentro da Feira do Empreendedor 2026 – Paraná, deverão se inscrever no site www.sebraepr.com.br/feiradoempreendedor na opção “Espaço Compre do Pequeno” entre os dias 8 de maio a 10 de junho de 2026.

7.2. As inscrições são gratuitas e devem ser formalizadas exclusivamente através do formulário eletrônico.

7.3. O encaminhamento do formulário de inscrição não garante a sua participação na Feira do Empreendedor 2026 – Paraná.

7.4. Para melhor análise pela Comissão Avaliadora, o formulário de inscrição deverá estar preenchido de forma completa.

7.5. O SEBRAE/PR não se responsabiliza por inscrições não recebidas em razão de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dentro do prazo previsto e previamente divulgado.

8. Da Seleção de Empresas para o espaço “Compre do Pequeno” na Feira do Empreendedor 2026 – Paraná

8.1 Após o período de inscrição, o SEBRAE/PR irá selecionar até 32 empresas para participarem como vendedores no espaço “Compre do Pequeno” na Feira do Empreendedor 2026 – Paraná, através de uma Comissão Avaliadora designada especialmente para este fim.

8.2. A empresa interessada em comercializar na Feira do Empreendedor de 2026 – Paraná deverá preencher o Formulário constante na página do evento, a qual será objeto de avaliação pela Comissão Avaliadora.

8.3. Posteriormente, mediante convocação por e-mail, a empresa classificada deverá apresentar todos os documentos elencados abaixo:

- a. Ser MEI ou ME, com CNPJ aberto e regular há, no mínimo, 12 meses, mediante apresentação do Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular ou documento equivalente. No caso de produtor rural será exigido o CADPRO, não sendo exigido tempo mínimo de registro;
- b. Ser o responsável direto e exclusivo pelo produto oferecido no caso de MEI;
- c. Apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for aplicável;
- d. Documento de identificação civil com foto (RG, CNH ou Passaporte);
- e. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e consolidado, devidamente registrado no órgão competente;
- f. Apresentar regularidade fiscal (Municipal, Estadual e Federal);
- g. Apresentar Licença ou Alvará Sanitário emitida por autoridade competente, se for aplicável, [quando envolver produtos alimentícios ou bebidas](#);
- g. Estar adimplente com o Sebrae/PR;
- h. Ofertar produtos com característica de produção artesanal, agroindustrial ou em pequena escala, e/ou com identidade territorial, devendo, obrigatoriamente, atender o porte de empresa que consta neste edital.

8.4. A empresa interessada deverá ser o responsável direto e/ou produzir o produto oferecido, sob pena de desclassificação.

8.5. Os documentos constantes no item 8.3 serão solicitados por e-mail às empresas previamente classificadas.

8.5.1. A ausência do envio de qualquer um dos documentos constantes no item 8.3, implicará na desclassificação da empresa.

8.6. Como critério de desempate para empresas com a mesma pontuação na avaliação, será considerada a data e hora do envio do formulário de inscrição recebidos pelo site.

8.6.1. Havendo entre as 32 (trinta e duas) empresas classificadas para exposição na Feira do Empreendedor 2026 – Paraná, 2 (dois) ou mais produtos semelhantes, será mantida a classificação daquela que realizou a inscrição com maior antecedência e os demais, nesta hipótese, cederão automaticamente ao próximo colocado, desde que não se constate que também se trata de produto semelhante. Tal previsão visa manter uma diversidade de produtos à venda durante a Feira do Empreendedor, evitando a exposição de produtos semelhantes.

8.7. A relação das empresas selecionadas será divulgada **até o dia 10 de julho de 2026** por meio de e-mail, telefone ou WhatsApp. As empresas não selecionadas receberão e-mail informando.

8.8. É expressamente vedada a participação de empresas que promovam atividades ilícitas, que violem os bons costumes ou que estejam em desacordo com as políticas do SEBRAE/PR.

8.9. Após a divulgação das empresas selecionadas, as empresas interessadas poderão apresentar recurso, somente por escrito e através do e-mail compredopequeno@pr.sebrae.com.br, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após a comunicação sobre o resultado da seleção.

8.9.1. Recursos recebidos fora do prazo acima estipulado serão desconsiderados.

8.10. Somente as empresas devidamente selecionadas e comunicadas poderão comercializar no espaço “Compre do Pequeno” na Feira do Empreendedor 2026 – Paraná.

8.11. No caso de desistência das empresas selecionadas poderão ser convocadas outras empresas interessadas na ordem de classificação.

8.12. As informações e documentos encaminhados pelas empresas que não forem selecionadas serão imediatamente eliminados após a realização da Feira do Empreendedor 2026 – Paraná.

8.13. As empresas selecionadas para participar como vendedores na Feira no Espaço Compre do Pequeno, não poderão participar como Expositores na Feira do Empreendedor 2026 – Paraná.

8.14. As empresas selecionadas para comercializarem seus produtos no espaço “Compre do Pequeno” deverão participar da capacitação “Experiência SEBRAE” a ser agendada pelo SEBRAE.

9. Da inscrição como vinculação ao Edital

9.1. Uma vez confirmada a inscrição da empresa na Feira do Empreendedor 2026 – Paraná, está encontra-se vinculada aos Termos do Edital, bem como implica na aceitação integral de todas as disposições contidas neste instrumento.

9.2. O espaço não poderá, sob qualquer hipótese, ser cedido ou transferido para terceiros.

9.3. Será proibida degustação no Espaço do Compre do Pequeno nos casos de comercialização de bebidas alcoólicas.

10. Das Obrigações e da Disponibilização do Espaço

10.1. São obrigações da empresa selecionada:

- a) Expor durante toda a Feira do Empreendedor 2026 – Paraná, conforme as informações dispostas neste Edital;
- b) Respeitar os horários de funcionamento do evento, mantendo sempre no espaço cedido, pessoas com capacidade técnica para atendimento dos visitantes;
- c) Respeitar e cumprir, na íntegra, todos os itens e dispositivos dos documentos relativos às condições de exposição, prazos e demais detalhamentos, os quais serão entregues quando da formalização do apoio técnico;
- d) Participar da pesquisa de reação e impacto, a ser realizada após o evento, pelo CEDENTE ou empresa por ele indicada, a fim de avaliar a Feira do Empreendedor 2026 – Paraná;
- e) Não alterar ou modificar o layout do espaço de comercialização;
- f) Responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa que, de forma direta ou indireta, possa resultar ao SEBRAE/PR ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados pela empresa selecionada, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de culpa, dolo, imperícia ou negligência, exceto em casos fortuitos ou de força maior previstos no Código Civil Brasileiro, ficando o Sebrae/PR, de qualquer forma, isento de toda e qualquer reclamação ou ressarcimento;
- g) Realizar a negociação de produtos e serviços na Feira do Empreendedor 2026 – Paraná, estando desde já, proibida a comercialização de produtos e/ou serviços em desacordo com a lei ou considerados ilegais, bem como a distribuição de bebidas alcóolicas, cigarros ou similares;
- h) Entregar o espaço de comercialização nas mesmas condições em que o espaço foi recebido, tendo conhecimento que poderá ser responsabilizado caso seja configurado mau uso dos equipamentos;
- i) Realizar alinhamento prévio com a assessoria de imprensa do CEDENTE em casos de reportagem ou entrevistas junto à imprensa;
- j) Observar integralmente as determinações constantes no Manual do Expositor;

10.2. A disponibilização do espaço para a empresa selecionada poderá ainda não ocorrer nos casos em que houver:

- a) Rescisão por mútuo acordo;
- b) Pela decretação de falência, dissolução da sociedade, alteração social que prejudique a execução do contrato ou insolvência de quaisquer das partes;
- c) Nos casos de cancelamento da Feira do Empreendedor 2026 – Paraná.

11. Da Lei Geral de Proteção de Dados

11.1. A empresa selecionada compromete-se a observar e cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assumindo o dever de resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

11.2 As partes obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

12. Disposições Gerais

12.1. O SEBRAE/PR poderá alterar o presente Edital a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante aviso publicado no site <http://www.sebraepr.com.br/feiradoempreendedor>.

12.2. O preenchimento e envio do formulário de inscrição pelas empresas interessadas implica na aceitação de todas as disposições deste Edital.

12.3. Ao ser selecionada, a empresa deverá encaminhar documentos solicitados e materiais de marketing (logomarca em alta definição, slogan, fotos de produtos) para o compredopequeno@pr.sebrae.com.br.

12.4. Cada empresa receberá 3 (três) credenciais para o atendimento no stand para todos os dias.

12.4.1. É obrigatória a presença de um representante da empresa no espaço durante o horário em que a feira esteja aberta ao público.

12.5. As empresas interessas neste Edital, declaram, observar plenamente a Lei n.º 12.846/2013 - Lei Anticorrupção, as quais definem como ato lesivo prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, dentre outros. Em caso de infração da referida Lei, será responsabilizada por quaisquer perdas, danos ou responsabilidades causadas, além das penalidades previstas em lei.

12.6. O SEBRAE/PR reserva-se o direito de realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, relativamente às empresas interessadas neste Edital.

12.7. A negociação de produtos e serviços é permitida na Feira do Empreendedor 2026 – Paraná, estando desde já, proibida a comercialização de produtos e/ou serviços em desacordo com a lei ou considerados ilegais.

12.7.1. É permitida a entrega de produtos negociados durante e no interior da Feira, devendo eventual estoque não ficar visível no estande.

12.8. É de responsabilidade da empresa expositora ter equipamento e internet disponível para o processo de comercialização de seus produtos.

12.9. É proibida a distribuição de cigarros ou similares.

12.10. É permitida a degustação de bebidas e alimentos prontos no espaço do expositor, sendo vedada a produção no local. Nos casos de bebidas que necessitam apenas de aquecimento ou preparo básico,

deve ser solicitado previamente à Coordenação do Evento a liberação para fornecimento desses alimentos, bem como para preparação do local que estará sendo exposto o produto.

12.10.1. Qualquer exceção deverá ser analisada e autorizada formalmente pelo SEBRAE/PR.

12.11. O SEBRAE/PR não se responsabiliza por tratativas comerciais realizadas entre os vencedores e visitantes antes, durante e após a realização da Feira do Empreendedor 2026 – Paraná.

12.12. A seleção da empresa não dá qualquer direito de uso da logomarca ou do nome do SEBRAE ou da Feira do Empreendedor.

12.13. É garantido ao SEBRAE/PR o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que isso implique no direito de indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza por parte das empresas participantes.

12.14. Os casos omissos não previstos neste regulamento serão analisadas pela Comissão Avaliadora e Diretoria Executiva do Sebrae/PR.

12.15. O SEBRAE/PR reserva-se o direito de realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, relativamente às empresas interessadas neste Edital.

12.16. Casos fortuitos serão analisados separadamente pelo SEBRAE/PR.

Curitiba, 4 de maio de 2026.

Para mais informações, dúvidas ou esclarecimentos sobre a Feira do Empreendedor 2026 – Paraná:



www.sebraepr.com.br/feiradoempreendedor



compredopequeno@pr.sebrae.com.br

ANEXO I – REGIONAIS CURITIBA E LESTE

MUNICÍPIOS
Curitiba
Adrianópolis
Agudos do Sul
Almirante Tamandaré
Antonina
Araucária
Balsa Nova
Bocaiúva do Sul
Campina Grande do Sul
Campo do Tenente
Campo Largo
Campo Magro
Cerro Azul
Colombo
Contenda
Doutor Ulysses
Fazenda Rio Grande
Guaraqueçaba
Guaratuba
Itaperuçu
Lapa
Mandirituba
Matinhos
Morretes
Paranaguá
Piên
Pinhais
Piraquara
Pontal do Paraná
Quatro Barras
Quitandinha
Rio Branco do Sul
Rio Negro
São José dos Pinhais
Tijucas do Sul
Tunas do Paraná

ANEXO II – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E SELEÇÃO DE EXPOSITORES COMPRE DO PEQUENO – 2026

1. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (ELIMINATÓRIOS – COMPROVADOS)

Para participação no processo seletivo, as empresas deverão atender integralmente aos critérios abaixo:

Critério	Forma de Mensuração	Comprovação
CNPJ ativo	Situação cadastral = ATIVA	Comprovante Receita Federal
Tempo de formalização – igual ou maior que 12 meses	Data de abertura	Cartão CNPJ
Porte: MEI ou ME	CNAE + natureza jurídica	Cartão CNPJ
Regularidade fiscal	Certidões negativas válidas	CND Federal/Estadual/Municipal
Produto próprio	Declaração + análise	Portfólio

* O não atendimento a qualquer um dos critérios acima implicará na desclassificação automática da empresa.

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (PONTUAÇÃO TOTAL: 80 PONTOS)

- A seleção será realizada com base em pontuação objetiva, conforme os blocos abaixo:

2.1 BLOCO 1 – NÍVEL DE ORGANIZAÇÃO DO NEGÓCIO (40 PONTOS)

Critério	Indicador Mensurável	Faixa	Pontos	Comprovação
Tempo de empresa	Anos completos	1–2 anos	5	CNPJ
		Mais de 3 anos	10	
Estrutura operacional	Nº de pessoas envolvidas	1 pessoa	5	Declaração
		Mais de 1 pessoa	10	
Mídias digitais	Nº de canais ativos	Nenhum	0	Links
		1 ou + canal	10	
Canais de venda	Loja Física e/ou Loja virtual	Nenhum	0	Links
		1 ou + locais de venda	10	

2.2 BLOCO 2 – PRODUTO E POSICIONAMENTO (30 PONTOS)

Critério	Indicador	Escala	Pontos	Comprovação
Embalagem	Existe embalagem própria, com identidade da empresa (nome, logomarca)	Não possui	0	Foto
		Possui	10	
Identidade visual/Logotipo	Marca estruturada	Não possui Utiliza apenas nome em texto simples (sem padrão visual)	0	Prints das redes sociais Material gráfico
		Nome e/ou logotipo utilizado nas embalagens, redes sociais.	10	
Indicação Geográfica	Possui IG reconhecida		10	Certificado

3. PRIORIDADE GEOGRÁFICA

A pontuação territorial será atribuída conforme localização da empresa:

Localização	Pontos	Comprovação
Curitiba	10	CNPJ
Região Metropolitana	10	CNPJ
Litoral PR	10	CNPJ
Interior PR	4	CNPJ
Outros estados	2	CNPJ

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A pontuação máxima possível é de 80 pontos.
- A avaliação inicial será realizada com base nas informações e documentos apresentados no ato da inscrição e documentos complementares solicitados pela Banca Avaliadora.
- Informações inconsistentes ou não comprovadas poderão resultar na desclassificação da empresa.